



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

Portaria CCGEC nº 02/2011

Regulamenta a atividade de Estágio Supervisionado Curricular, fixada no Projeto Político-Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Civil, do Centro de Tecnologia, Campus I, desta Universidade e dá outras providências:

O Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Civil, do Centro de Tecnologia, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação da plenária, adotada em reunião no dia 08 / 06 / 2011,

CONSIDERANDO:

a necessidade de regulamentar a atividade de Estágio Supervisionado Curricular do Curso de Graduação em Engenharia Civil do Centro de Tecnologia da UFPB;

a Resolução nº 11 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Engenharia;

as diretrizes fixadas pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

a Resolução nº 47/2007 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que dispõe sobre normas para realização de estágios curriculares supervisionados obrigatórios e não obrigatórios da UFPB;

a Resolução nº 15/2006 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que aprova o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Engenharia Civil do Centro de Tecnologia, Campus I, desta Universidade;

a Resolução nº 08/2011 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que altera o Resolução nº 15/2006 do CONSEPE.

RESOLVE:

Art. 1º O Estágio Supervisionado Curricular poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme define a Resolução nº 47/2007 do CONSEPE.

§ 1º O aproveitamento da atividade de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório, que integra os componentes curriculares do Curso de Graduação em Engenharia Civil definidos na Resolução nº 15/2006 do CONSEPE, seguirá o disposto nesta Portaria.

§ 2º O Estágio Supervisionado Curricular Não Obrigatório é considerado um componente curricular flexível, e o seu aproveitamento segue os dispositivos da Portaria nº 01/2011 da CCGEC.

Art. 2º Os alunos estarão aptos desenvolver atividades de Estágio Supervisionado Curricular, após integralizar 190 créditos do Curso de Engenharia Civil, conforme exposto no Anexo II da Resolução nº 15/2006 do CONSEPE.

Art. 3º Será considerado como Estágio Supervisionado Curricular as atividades realizadas pelo aluno em empresas conveniadas com esta Instituição de Ensino, executoras de obras ou serviços de engenharia.

§ Único: Considera-se como atividades de execução de obras e serviços em engenharia aquelas em que sejam desenvolvidos: estudo, projeto e planejamento; assistência, acessória e consultoria; elaboração de orçamentos; execução e fiscalização de obras ou serviços técnicos diversos; elaboração de vistoria, perícia, avaliação e parecer técnico e padronização, mensuração e controle de qualidade em quaisquer das áreas de atuação do engenheiro civil, conforme disposto pelo Conselho Federal de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CONFEA, tais como edificações, estradas, sistemas de transportes rodoviário, aéreo, hidroviário e ferroviário, de abastecimento de água e de saneamento, portos, rios, canais, barragens e diques, drenagem e irrigação e grandes estruturas.

~~**Art. 4º** Atividades de pesquisa científica ou tecnologia e de extensão serão aceitas como Estágio Supervisionado Curricular, desde que não tenha sido objeto de avaliação para integralização de outro componente curricular, tais como créditos de Conteúdos Flexíveis e Trabalho de Conclusão de Curso.~~

~~§ Único: O aluno deve estar vinculado a um projeto de pesquisa ou de extensão, desenvolver suas atividades em laboratórios desta Instituição, matricular-se na disciplina Estágio Supervisionado Curricular durante o desenvolvimento do trabalho e apresentar relatório de atividades segundo recomendações desta Portaria.~~

Art. 4º Atividades de pesquisa científica ou tecnológica, e de extensão serão aceitas como Estágio Supervisionado Curricular, desde que não tenham sido objeto de avaliação para integralização de outro componente curricular, tais como créditos de Conteúdos Flexíveis e Trabalho de Conclusão de Curso, e contabilizem uma carga-horária mínima de 300h. (Redação dada pela Portaria nº 02, de 2017).

§ Único: O aluno deve estar ou ter sido vinculado a um projeto de pesquisa ou de extensão, a ser desenvolvido por esta Instituição, matricular-se na disciplina Estágio Supervisionado, e apresentar relatório de atividades segundo recomendações desta Portaria. (Redação dada pela Portaria nº 02, de 2017).

Art. 5º Ao término do estágio, são responsabilidades do aluno:

§ 1º Elaborar um relatório de estágio, de caráter técnico, conforme especificações em anexo, em que explicita as atividades que foram desenvolvidas durante o estágio.

§ 2º Entregar uma cópia do relatório de estágio ao professor orientador até término do período letivo em que estiver matriculado na disciplina Estágio Curricular Supervisionado.

§ 3º Encaminhar à Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia Civil, do Centro de Tecnologia da UFPB, uma cópia do relatório de estágio com os seguintes anexos:

- I. Certificado, declaração ou outro documento similar da empresa em que realizou o estágio comprovando uma frequência mínima de 300 horas;
- II. Ficha de Avaliação do Relatório de Estágio, conforme formulário padrão, devidamente preenchida pelo professor orientador;
- III. Avaliação do Estagiário, conforme formulário padrão, devidamente preenchida pelo supervisor de estágio da empresa;
- IV. Questionário sobre o estágio realizado, conforme formulário padrão, devidamente preenchido pelo aluno.

§ 4º Outras cópias do relatório de estágio devem ser providenciadas e entregues à Coordenação de Estágios e Monitorias da PRG, à Empresa Contratante e ao próprio aluno.

Art. 6º Não serão aceitos relatórios de estágio não obrigatório, que tenha sido realizado antes da integralização dos 190 créditos necessários e não será permitido o aproveitamento de estudos de outras disciplinas de conteúdo prático cursadas nesta ou em qualquer outra Instituição de Ensino Superior.

Art. 7º O professor orientador atribuirá ao relatório de estágio nota de zero a dez (Ficha de Avaliação do Estágio), a ser implantada no Histórico Escolar do aluno pela Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia Civil.

§ 1º O professor orientador deve pertencer ao corpo docente do Departamento de Engenharia Civil e Ambiental – DECA e ser indicado por este departamento e acumular o máximo de 04 (quatro) supervisões.

§ 2º Fica dispensada a apresentação oral do relatório de estágio por parte do aluno.

Art. 8º Os casos omissos deverão ser solucionados pelo Colegiado do Curso.

Art. 9º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 08 de junho de 2011

Prof. Leonardo Vieira Soares
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Civil

**ANEXO I da Portaria nº 02/2011 da CCGEC, que regulamenta a atividade de Estágio
Supervisionado Curricular do Curso de Graduação em Engenharia Civil**

INSTRUÇÃO PARA RELATÓRIO DE ESTÁGIO

01 – PÁGINA INICIAL

Colocar na página inicial do relatório a identificação da instituição, o título do trabalho, os nomes do estagiário e de seu orientador, o local e a data.

02 – INTRODUÇÃO

O estagiário deve fazer uma rápida identificação da empresa contratante, informar o local (obra, escritório, laboratório etc) onde o estágio foi desenvolvido, o período e a carga horária total efetivada.

Em seguida, o estagiário deve esclarecer qual o objetivo do estágio supervisionado curricular e citar quais as atividades realizadas.

03 – DADOS GERAIS

Neste capítulo, o estagiário deve apresentar as seguintes informações de forma direta:

- a) Estágio: tipo obrigatório, os nomes do orientador e do supervisor, a área de conhecimento, o período de realização do estágio, a carga horária total e o local do estágio.
- b) Estagiário: nome, número da matrícula, curso, endereço, telefones e e-mail.
- c) Empresa: razão social, endereço, telefones e e-mail.

04 – RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

O estagiário deve desenvolver o texto em linguagem técnica, informando:

- a) descrição completa da obra com plantas, desenhos, figuras etc;
- b) as atividades realizadas;
- c) como as atividades foram desenvolvidas (comparar teoria e prática de forma crítica);
- d) problemas enfrentados e as soluções adotadas;
- e) eventuais dificuldades que encontrou;
- f) outras considerações que julgar importantes.

05 – CONCLUSÃO

O estagiário deverá fazer uma análise comparativa dos objetivos traçados com os alcançados, apresentar sugestões para os próximos estagiários e, no que couber, à Empresa.

06 – PÁGINA FINAL

Colocar nomes e assinaturas do orientador, do supervisor do estágio e do próprio aluno. Obrigatório em todas as cópias do relatório de estágio.